



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

TERMO ADITIVO – PROCESSO 97.480/2018

O **MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**, Poder Legislativo, por seu Presidente da Câmara, **Ver. Flávio Veleda Maciel**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, e **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA**, sociedade civil de consultoria aos Municípios, com sede em Porto Alegre, na Av. Pernambuco, nº 1001, Bairro Navegantes, representada por seus diretores, **ARMANDO MOUTINHO PERIN**, brasileiro, advogado, OAB nº 41.960, e **JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE**, brasileiro, advogado, OAB nº 47.013, residentes em Porto Alegre, resolvem **ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO O CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE USO**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - Tendo em vista a alteração ocorrida quanto a sua natureza jurídica, fica alterada a razão social da empresa **DELEGAÇÕES DE PREFEITURAS MUNICIPAIS LTDA.**, que passa a denominar-se **BORBA, PAUSE & PERIN - ADVOGADOS**.

Cláusula Segunda – Fica alterada, no Contrato Administrativo Processo nº 96.033/2017, a Cláusula 1.4, nos subitens quarto e quinto, que passam a ter a seguinte redação:

Consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro, na **forma telefônica e presencial** acerca de dúvidas ou questões técnicas a serem enfrentadas pelo **MUNICÍPIO – PODER LEGISLATIVO**;

Consultoria jurídica em direito público, envolvendo direito constitucional, administrativo, trabalhista, tributário, processual, orçamentário, econômico e financeiro, **na forma escrita, limitado a análise e elaboração de até 05 (cinco) respostas escritas no formato eletrônico (e-mail) mensais, não cumulativas.**

Cláusula Terceira - O prazo de vigência do contrato é prorrogado até 17 de julho de 2019.

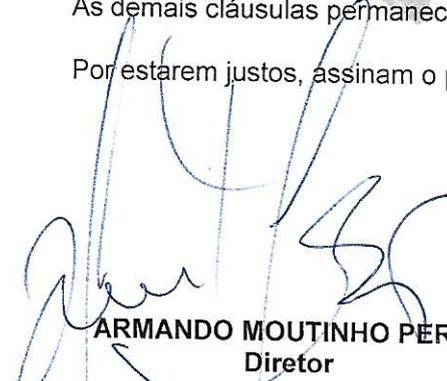
Cláusula Quarta - O valor mensal estipulado pela Cláusula Sétima do Contrato fica reajustado para R\$ 2.256,43 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos), conforme média positivo dos índices acumulados INPC/IBGE, IPCA/IBGE e IGP-M/FGV, que foi de 4,95%.

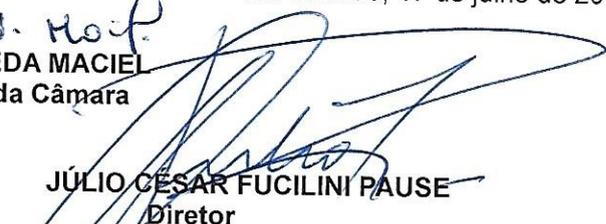
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Por estarem justos, assinam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Rio Grande, 17 de julho de 2018.


FLÁVIO VELEDA MACIEL
Presidente da Câmara


ARMANDO MOUTINHO PERIN
Diretor


JÚLIO CÉSAR FUCILINI PAUSE
Diretor